



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 1776/2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual “Dispõe sobre a campanha permanente de atendimento em saúde multilingue às pessoas migrantes e refugiadas no Município de Araguari e dá outras providências.”

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 10 de maio de 2022.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

APROVADA 15 votos
REPROVADA _ votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 10/05/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. ____/2022

“Dispõe sobre a campanha permanente de atendimento em saúde multilingue às pessoas migrantes e refugiadas no Município de Araguari e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Dispõe sobre a campanha permanente de atendimento em saúde multilingue no Município de Araguari, com objetivo de promover a formação, sensibilização e desburocratização no acesso aos serviços públicos de saúde por parte de pessoas migrantes e refugiadas.

Art. 2º. - A campanha permanente de atendimento em saúde multilingue terá como princípios:

- I - garantir ao imigrante o acesso a direitos sociais e aos serviços públicos;
- II - promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;
- III - impedir violações de direitos;
- IV - combater a xenofobia, o racismo, o preconceito e a quaisquer formas de discriminação que atinge a população migrante e refugiada;
- V - promover a participação de imigrantes nas instâncias de gestão participativa;
- VI - priorizar os direitos e o bem-estar da criança e do adolescente imigrantes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VII - respeitar especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência;

Art. 3º. - A campanha permanente de atendimento em saúde multilingue terá como objetivo:

- I - garantir e implementar um sistema de informação que permita à diversidade de pessoas migrantes e refugiadas acesso aos serviços em saúde da cidade de Araguari;
- II - estabelecer mecanismos que favoreçam o atendimento humanizado e multilíngue para as pessoas migrantes;
- III - promover direitos sociais dos imigrantes, por meio do acesso universalizado aos serviços públicos, nos termos da legislação municipal;

Art. 4º. - São ações da campanha permanente de atendimento em saúde multilingue às pessoas migrantes e refugiadas:

- I - promoção de campanhas educativas e não discriminatórias de acolhimento em saúde para pessoas migrantes e refugiadas;

- II - criação de cartilhas multilíngue com explicações sobre os espaços de atendimento em saúde e serviços oferecidos pelo SUS, que contemple desde a rede básica até a rede especializada;
- III - formação permanente dos servidores e prestadores de serviço sobre direito à saúde da população migrante;
- IV - divulgação das políticas públicas voltadas ao atendimento de pessoas migrantes e refugiadas;

Art. 5º. - Fica o Poder Público autorizado a disponibilizar fichas de atendimento multilíngue no sistema de saúde municipal, com a finalidade de atender à diversidade multiétnica de migrantes e refugiados que buscam atendimento nas unidades de saúde do Município de Araguari.

Art. 6º. - Fica o Poder Público autorizado a instituir Grupo Técnico Permanente em Saúde de Tradução Multilíngue, com objetivo de traduzir documentos, cartilhas, programas, projetos, fluxos, canais de comunicação e protocolos que se destinam à população migrante.

Art. 7º. - O Poder Público promoverá o treinamento e formação dos servidores municipais e prestadores de serviço da área de saúde sobre o tema da interculturalidade, línguas, humanização e acolhimento de migrantes e refugiados no sistema de saúde:

§ 1º - A formação permanente dos servidores e prestadores de serviço do município observará, prioritariamente, o combate à xenofobia, ao racismo e a todo tipo de discriminação e preconceito que afetem as pessoas migrantes e refugiadas.

§ 2º - A formação permanente dos servidores e prestadores de serviço do município deverá observar os princípios previstos no Art. 2º, de sensibilização para a realidade da imigração em Araguari, com orientação sobre direitos humanos e dos imigrantes e legislação concernente.

Art. 8º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 10 de maio de 2022.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto “Dispõe sobre a campanha permanente de atendimento em saúde multilingue às pessoas migrantes e refugiadas no Município de Araguari e dá outras providências”.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) caracteriza a saúde como um dos direitos fundamentais de todo ser humano, por isso, vincula-se à garantia de direitos humanos políticas nacionais e locais que incidam para diminuir as barreiras de comunicação e capacitação dos funcionários parte dos serviços de saúde como ferramenta de promoção de saúde física e mental de migrantes e refugiados. Assim, são atinentes aos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS) para todas as pessoas no território nacional a integralidade, equidade e universalidade do acesso à saúde, conforme o disposto constitucional também de saúde como direito social.

Deve-se enfrentar os fatores de desigualdade incidente sobre grupos em situação de vulnerabilidade no tocante ao pleno acesso aos serviços de saúde. No caso do presente Anteprojeto, a vulnerabilidade é marcada pelos fluxos humanos que buscam em Araguari uma oportunidade de melhorar a sua qualidade de vida.

Pessoas em situação de migração e refúgio estão expostas a riscos e vulnerabilidades acentuadas no território brasileiro, mesmo diante de diversos dispositivos de garantia de direitos em razão da xenofobia, do racismo e diversos outros fatores que afetam a capacidade de acessar serviços de urgência, de assistência social, postos de trabalho, garantias educacionais e a serviços de saúde de baixa, média e alta complexidade.

Essa proposição ao apontar a autorização de disponibilização de fichas visa a universalização de atendimento multilingue no sistema municipal para atender aos migrantes da cidade e descentralizar o fluxo de atendimento, com mais possibilidades para as pessoas serem atendidas, principalmente em situações de urgência médica.

Neste sentido, o presente Anteprojeto de Lei visa garantir a acessibilidade linguística e intercultural dos sistemas de informação relativos ao direito à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na rede municipal de Araguari. Compreendendo-se o importante papel da comunicação humanizada e antidiscriminatória por parte dos profissionais de saúde diante de demandas de pessoas migrantes e refugiadas para garantir acesso pleno, gratuito e universal à saúde e bem-estar desse grupo.